



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais  
**Faculdade Mineira de Direito**

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO  
FACULDADE MINEIRA DE DIREITO

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

As atividades complementares de graduação, de um modo geral, não têm merecido a atenção devida, por parte dos cursos, e são várias as razões para esse fato: falta de compreensão do sentido e do alcance dessa proposta incorporada ao Projeto Pedagógico dos Cursos; limitada apreensão de suas potencialidades para o desenvolvimento dos estudantes e recrudescimento de visões ultrapassadas sobre competências a serem desenvolvidas no âmbito da formação superior. O elenco de razões poderia ser ampliado, mas esses aqui arrolados são suficientes para uma reflexão e justificativa desta exposição de motivos.

Torna-se imperativo revisitar o documento elaborado pela Universidade, a saber, o Projeto Pedagógico Institucional, que contém as linhas mestras a nortear a proposta de regulamentação das ACGs. A concepção de educação superior assumida pela PUC Minas, bem como as premissas sob as quais devem ser pensados os papéis de seus atores, necessitam ser compreendidas e assumidas por todos a fim de nos aproximarmos do ideal de uma formação de qualidade, no nível em que esta universidade se propõe alcançar.

Reproduzindo o texto do PPI, é urgente assumir que, “do ponto de vista da implementação da formação universitária, a legislação pertinente, associada às concepções filosóficas que orientam as atividades educacionais da PUC Minas, impõe maior diversidade de organização de cursos, flexibilização curricular, reconhecimento de atividades discentes fora do ambiente escolar, modalidades de ensino a distância e estabelecimento de instrumentos de avaliação para os cursos oferecidos...”.

O processo de ensino/aprendizagem consiste em uma teia complexa que envolve a

relação entre o ato de ensinar e o de aprender, nunca sendo excessivo lembrar que o aluno, nesse processo, não é um receptáculo passivo dos conhecimentos transmitidos pelo professor. A complexa relação ensino/aprendizagem só produz efeitos positivos se houver compatibilidade de objetivos, emoções, conteúdos e projetos compartilhados por professores e alunos. Quando isso não ocorre, o que é muito frequente, o processo pedagógico torna-se tenso e, na maioria das vezes, desagregador e inócuo. É preciso, portanto, conhecimento mútuo entre os participantes do processo educacional, diálogo, desenvolvimento da confiança e estabelecimento de compromissos comuns, para que os protagonistas do processo de ensino/aprendizagem construam estratégias de comunicação que lhes permitam alcançar resultados verdadeiramente transformadores.

O sujeito da aprendizagem, como sujeito do conhecimento, requer um meio cada vez mais amplificado, que lhe ofereça caminhos e compreensões que possam ser por ele ressignificadas. Sem significações construídas não há produção de conhecimento, tampouco aprendizagem, porque não há compatibilidade entre o que o aluno se dispõe a aprender, a partir de uma movimentação ativa em seu percurso acadêmico, e aquilo que se pretende que ele aprenda, passivamente. Para que o estudante consiga autonomia intelectual e moral, devemos oferecer-lhe uma ampla gama de atividades pedagógicas, as mais provocativas e instigantes possíveis: instâncias dialógicas; espaços investigativos e extensionistas; práticas de estágio e experimentações profissionais; ambientes de compartilhamento de aprendizados, dentre outras sugeridas e/ou acolhidas na interação entre os corpos discente e docente.

O processo de ensino/aprendizagem apoia-se na comunicação por meio, principalmente, da linguagem. Embora os significados das palavras e conceitos possam ser socialmente construídos e consensuais, até certo ponto, representam uma variante de produção de significações e, como tal, guardam estreita relação com as vivências do sujeito. A intercomunicação demanda reciprocidade, paciência e mobilidade intelectual, para que os interlocutores construam compreensões e respeito mútuo em relação aos saberes quanto aos diferentes modos de ser e estar no mundo.

Infere-se do projeto pedagógico desta Universidade que o estudante não pode mais ser concebido como tábula rasa a receber conteúdos acadêmicos, de nível superior. Ao contrário, ele é um agente com capacidades, competências prévias e interesses, enfim, um

sujeito com uma história, com possibilidades e desejo de ampliar seus domínios no mundo da vida. Esse sujeito não deve ser visto como um assujeitado, mas antes como aquele que tanto reivindica, quanto constrói a concretização do seu direito de, a partir de suas experiências na vida universitária, ressignificar seu universo existencial, humano e profissional.

Neste cenário e sob estas perspectivas, enquanto abertura para uma pedagogia da libertação e da autonomia, produzindo espaços para novas vozes e novos saberes no mundo, as ACGs não são, nem podem ser pensadas como mero cumprimento de exigências legais. Pelo contrário, devem contribuir para a integração participativa do estudante na vida universitária e, para além dela, para sua atuação no mundo.

É com esse entendimento que o NDE apresenta ao Colegiado do Curso de Direito a proposta de regulamentação das ACGs, objetivando propiciar um novo momento de aprendizado para toda comunidade, fomentando um alargamento das relações e conexões da Universidade com o mundo onde ela se funda e refunda, permanentemente.

**Resolução nº 01/2021 do Colegiado do curso de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – *Campus* Belo Horizonte / Coração Eucarístico**

Dispõe sobre a importância e obrigatoriedade de cumprimento das horas de Atividades Complementares à formação no Curso de Direito, **para o currículo de 20 semanas (1716)** aplicável ao *Campus* Belo Horizonte/Coração Eucarístico.

O Colegiado do curso de direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas - *Campus* Belo Horizonte/Coração Eucarístico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Universidade, em consonância com as deliberações da Câmara Departamental da FMD,

RESOLVE:

Art. 1º. As Atividades Complementares de Graduação (ACG), obrigatórias no Curso de Direito da FMD, definidas de conformidade com o PDI da PUC Minas e o PPC do curso, são instrumentos fundamentais do processo de flexibilização da formação acadêmica, permitindo ao estudante orientar sua trajetória na universidade a partir de seus interesses e suas perspectivas profissionais, humanas e sociais, bem como expandindo a atuação do aluno nos processos de formação e prepará-lo para os mais diversos campos do saber.

Art. 2º. Para integralização curricular mínima tem-se 4.400 horas-aula (3.700 horas-relógio), sendo **85 horas-aula de ACGs** (71 horas-relógio). A carga horária de ACGs deverá ser cumprida obrigatoriamente pelo(a) discente durante os 10 períodos (5 anos) do curso.

Parágrafo único - Somente serão consideradas atividades complementares, aquelas que foram iniciadas ou cumpridas parcialmente, após o ingresso do(a) aluno(a) no curso de Direito.

Art. 3º. Enquadram-se como “Atividades Complementares de Graduação” os seguintes desempenhos de tarefas, com suas respectivas cargas horárias comprovadas:

I - Monitoria, 20 horas por semestre, até o máximo de 30 horas;

II - Pesquisas jurídicas orientadas, 20 horas por semestre, até o máximo de 30 horas;

III - Prestação de Serviços Jurídicos, 10 horas por semestre, até o máximo de 30 horas;

IV - Oficina de Textos, 20 horas por semestre, até o máximo de 30 horas;

V - Participação em Congressos, Seminários, Webinários, Palestras, Simpósios, Lives, Audiências (presenciais ou por videoconferência) perante o Poder Judiciário e atividades similares, cursos ou disciplinas teóricas e/ou práticas de natureza complementar ao currículo do curso de Direito, 20 horas por semestre, ao máximo de 30 horas;

VI - Júri Simulado, Audiências Simuladas, Competições nas áreas das disciplinas do curso, 20 horas por semestre, até o máximo de 30 horas;

VII - Produção acadêmica (artigos científicos publicados em periódicos científicos - trabalho feito pelo aluno e publicado), até o máximo de 30 horas, sendo 20 horas para cada artigo;

VIII - Curso(s) de Extensão ou atualização, na área jurídica, 20 horas por semestre, até o máximo de 30 horas;

IX – Estágios remunerados na área jurídica, inclusive no SAJ, 20 horas por semestre, até o máximo de 30 horas;

X- Atividades Profissionais ligadas à área jurídica, 20 horas por semestre, até o máximo de 30 horas, devendo ser explicitada em declaração ou certidão a atividade realizada e o tempo despendido;

XI - Cursos Regulares de Línguas Estrangeiras, 20 horas por semestre, ao máximo de 30 horas;

XII - Disciplinas Isoladas ou eletivas em outros cursos, desde que relacionadas com o Direito, 20 horas por semestre, ao máximo de 30 horas;

XIII - Participação como ouvinte em sessão de defesa de monografia, dissertação ou tese, 20 horas por semestre, ao máximo de 30 horas;

XIV – Atividades nos projetos de extensão da universidade, 20 horas por semestre, até o máximo de 30 horas;

XV - Intercâmbios de natureza acadêmica, realizados mediante convênio institucional com outras IES e a PUC Minas, 20 horas por semestre até o máximo de 30 horas;

XVI – Trabalhos voluntários ou prestação de serviços comunitários em instituições sociais, públicas e privadas que envolvem atividades de natureza jurídica, inclusive assessoria, 10 horas por semestre até o máximo de 30 horas;

XVII– Representação estudantil, em suas diversas modalidades, no âmbito da universidade, vinculadas às atividades acadêmicas e pedagógicas, 20 horas por semestre até o máximo de 30 horas;

XVIII – Desenvolvimento de novas tecnologias, vinculadas às atividades acadêmicas e pedagógicas, 20 horas por semestre até o máximo de 30 horas;

XIX – Organização de eventos de natureza pedagógica, condicionada à certificação por parte do órgão e/ou instituição competente, 10 horas por semestre até o máximo de 30 horas;

XX – Integração às atividades da Pastoral Universitária, 10 horas por semestre até o máximo de 30 horas;

§ 1º. São computadas, com o mesmo valor das atividades presenciais, palestras, cursos, congressos, audiências e eventos dos quais o(a) discente tenha participado à distância, valendo-se de ambiente virtual ou recursos tecnológicos. Em todo caso, será necessária a comprovação de participação do(a) discente, mediante apresentação de certificado.

§ 2º. Cursos de Extensão Virtuais e Cursos Regulares de Línguas Estrangeiras à Distância, quando tiverem maior duração, deverão os certificados especificar datas de início e término. Caso não haja especificação, será considerado, ao máximo, 04 horas por curso.

§ 3º. As Palestras Virtuais, os Cursos de Extensão Virtuais, Congressos, Webinários, lives e Cursos Regulares de Línguas Estrangeiras à Distância ao serem lançados no SGA devem descrever a sigla EAD (Educação à Distância).

Art. 4º. A entrega dos comprovantes das atividades elencadas nos incisos do artigo 3º será efetivada em calendário específico, pelo período contínuo de 30 (trinta) dias a cada semestre. As datas de entrega da documentação serão definidas junto às secretarias acadêmicas de cada unidade e amplamente divulgadas ao corpo discente.

§ 1º. A entrega dos documentos, originais ou cópias, deverá ser feita através de requerimento assinado pelo(a) aluno(a), em duas vias, uma das quais lhe servirá de comprovante, com o recibo da secretaria. Na eventualidade, mediante regulamentação da coordenação ou colegiado do curso, será admitido o envio da documentação comprobatória das horas de atividades complementares por e-mail, em formato PDF e arquivo único.

§ 2º. Os relatórios de audiências presenciais realizadas perante o Poder Judiciário deverão ser apresentados em originais, devendo o(a) aluno(a) extrair cópia para a sua segurança até a apreciação do requerimento administrativo. Após o lançamento das horas de audiências, o(a) aluno(a) poderá buscar o original no prazo máximo de 15 dias, junto à Secretaria Acadêmica. Decorrido tal prazo sem a coleta, os originais serão incinerados.

§3º - A secretaria acadêmica autuará os documentos recebidos em pasta adequada e individualizada, encaminhando-a ao docente responsável pelo lançamento das Atividades Complementares, para apreciação, no prazo máximo de 45 dias.

§4º - Examinados os documentos, considerando-os idôneos à comprovação das atividades Complementares, o(a) docente responsável procederá ao lançamento das horas, no SGA, até a sua integralização.

§5º - Os(as) alunos(as) deverão procurar a secretaria, dentro de 60 dias após a data de entrega dos documentos até a data de término do semestre letivo, para recebê-los em devolução. Decorrido tal prazo, os documentos serão incinerados.

§6º - As coordenações e/ou colegiados dos cursos nas unidades da FMD poderão estabelecer procedimento diverso do descrito nos parágrafos antecedentes, para recebimento e contagem das horas de atividades complementares de graduação.

Art. 5º - Não poderá colar grau o(a) discente que deixar de comprovar as horas de Atividades Complementares, como tais computadas em seu histórico escolar, nos termos da presente Resolução.

**Art. 6º. Em relação ao currículo de 17 semanas (1715), permanece vigente a resolução anterior, com a exigência de cumprimento de 155 horas-relógio de ACGs (186 horas-aulas).**

Art. 7º. Casos omissos serão resolvidos junto à Coordenação de Atividades Complementares e/ou Coordenação do Curso.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2021.